



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2018 EDITAL N° 151 /2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2017

Aos quatro dias do mês de abril do ano 2.018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 151/2017. Pregão Presencial nº 146/2017, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO, DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E IX (TERMO DE REFERÊNCIA), os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

I- A Empresa FABIANA REGINA BALDIN EPP, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 09.371.299/0001-65 estabelecida na Av. Dr. Herminio Ometto, nº 1863, Jardim Adelina, na cidade de Leme-SP, Cep: 13617-710, neste ato representada pelo Sr: André Nassif Gimenez, RG:- 21.831.161-8 SSP/SP, CPF:- 167.521.318-64 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 39.397,50 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A prestação do serviço do objeto, constantes da Ordem de Serviço serão conforme as Alíneas "e" e "f", da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 146/2017, ou seja, o prazo para retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo detentor da Ata de Registro de Preços. O prazo para a execução do serviço e devolução será de 15 (quinze) dias a partir da data da retirada dos mesmos de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

OBS 1.: No ato da retirada, a contratada deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50% de carga) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a entrega, a contratada deverá recolocar os extintores nos respectivos suportes.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 151/2017 – Pregão Presencial nº 146/2017.

1.9.1 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

Folha 3



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados:

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666. de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços. sem prejuízo da aplicação das demais combinações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais combinações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha 689 – SMDECTI;

nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.39.00 – Ficha 699 – SMDECTI;

nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.39.00 – Ficha 702 – SMDECTI;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.39.00 – Ficha 173 – Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha 625 – Secretaria de Obras;

nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha 139 – Secretaria de Negócios Jurídico;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha 657 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.39.00 – Ficha 200 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.39.00 – Ficha 232 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5

nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.39.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.39.00 – Ficha 239 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.39.00 – Ficha 242 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010/3.3.90.39.00 – Ficha 244 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha 263 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.39.00 – Ficha 271 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.39.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.39.00 – Ficha 278 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.39.00 – Ficha 274 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.39.00 – Ficha 280 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.39.00 – Ficha 287 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.39.00 – Ficha 301 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00 – Ficha 310 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011/3.3.90.39.00 – Ficha 326 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 212 – Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social;

nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha 32 – Secretaria de Gabinete;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha 349 – Secretaria de Saúde;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha 375 – Secretaria de Saúde;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha 376 – Secretaria de Saúde;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha 392 – Secretaria de Saúde;*
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha 514 – Secretaria de Educação;*
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha 562 – Secretaria de Educação;*
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha 512 – Secretaria de Educação;*
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha 560 – Secretaria de Educação;*
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha 561 – Secretaria de Educação;*
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141/4.4.90.52.00 – Ficha 521 – Secretaria de Educação;*
- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha 736 – Secretaria de Esporte;*
- nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.39.00 – Ficha 189 – Corpo de Bombeiros;*
- nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.39.00 – Ficha 84 – Secretaria de Expediente;*
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00 – Ficha 48 – Recursos Humanos;*
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha 71 – Departamento de Materiais;*
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/4.4.90.52.00 – Ficha 76 – Departamento de Informática;*
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Secretaria de Finanças;*
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha 115 – Secretaria de Finanças;*
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha 142 – Secretaria de Negócios Jurídicos;*
- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha 748 – Secretaria de Meio Ambiente;*

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são municipais, estaduais e federais.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 146/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins – Secretário de Administração e pelo Sr. André Nassif Gimenez, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ NASSIF GIMENEZ
PROCURADOR
FABIANA REGINA BALDIN EPP

GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- Genilson
NOME:
RG: 71.759.566-81

e

2- Genilson
NOME:
RG: 22186423



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

91 /2018

Menor Preço

PREGÃO

146 /2017

Data Vencimento 03/04/2019

Fornecedor 017875 EXTINTORES LEME - EXTINTORES IN DUSTRIAL

Endereço AV DR HERMÍNIO OMETTO 1863

Bairro JARDIM ADELINA

Cidade LEME

Estado SP

Cep 13617-710

CGC.(RG) 09.371.299/0001-65

Telefone (19) 3555-2023

Fax

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

Processos

0000000000070/2017

Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.03.02.0080.2	UN	EXTINTORES		0	40,000	38,0000
				RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 2 03 02 0080 2			
2	2.03.02.0081.0	UN	EXTINTORES		0	20,000	40,0000
				RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 2 03 02 0081 0			
3	2.03.05.0032.6	UN	EXTINTORES		0	20,000	52,0000
				RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 2 03 05 0032 6			
4	2.03.05.0033.4	UN	EXTINTORES		0	300,000	21,0000
				RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0033 4			
5	2.03.05.0034.2	UN	EXTINTORES		0	150,000	29,0000
				RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0034 2			
6	2.03.05.0035.0	UN	EXTINTORES		0	20,000	38,0000
				RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 2 03 05 0035 0			
7	2.03.05.0036.9	UN	EXTINTORES		0	220,000	18,3000
				RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO**
91 /2018
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
10	LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0036 9						
8	2.03.05.0038.5 UN EXTINTORES				0	40,000	56,3000
	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0038 5						
9	2.03.05.0039.3 UN EXTINTORES				0	10,000	80,0000
	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0039 3						
10	2.03.05.0040.7 UN EXTINTORES				0	10,000	40,0000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0040 7						
11	2.03.05.0041.5 UN EXTINTORES				0	8,000	50,0000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0041 5						
12	2.03.05.0042.3 UN EXTINTORES				0	12,000	55,0000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0042 3						
13	2.03.05.0043.1 UN EXTINTORES				0	220,000	24,0000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0043 1						
14	2.03.05.0044.0 UN EXTINTORES				0	120,000	31,5000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0044 0						
15	2.03.05.0045.8 UN EXTINTORES				0	10,000	40,0000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. - 2 03 05 0045 8						
16	2.03.05.0046.6 UN EXTINTORES				0	5,000	40,0000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 2 03 05 0046 6						
17	2.03.05.0047.4 UN EXTINTORES				0	30,000	50,0000
	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 2 03 05 0047 4						



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: FABIANA REGINA BALDIN EPP

ATA Nº 091/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO, DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): Glauco Peruzzo Gonçalves

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 04 de abril de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: André Nassif Gimenez - Advogado.

E-mail institucional: ~~EXTRATOESLAWYER.COM.BR~~

E-mail pessoal: ~~EXTRATOESLAWYER.COM.BR~~

Assinatura:

André Nassif Gimenez
OAB/SP 142.106